

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 528/74

PARECER CEE Nº 987 / 74
APROVADO POR DELIBERAÇÃO
DE 24/4/1974

INTERESSADO - Alessandro Grossi

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR- Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS

1. - HISTÓRICO: Alessandro Grossi, filho de Mario Grossi e d. Ilda Tenivella, nascido em Gênova, Itália, aos 26 de dezembro de 1956, residente à Rua Carlos Cirillo Júnior nº 77, Jardim Leonor, nejtta Capital, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1ª série do 2º grau.

1.1- Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) fez o curso primário, com 5 séries, na Cidade de Milão, Itália;

b) fez, em continuação, o curso ginásial, com 5 séries na Escola Média Estadual "Matteo Ricci", de Milão, Itália;

c) fez em continuação, a 1ª série do Curso Liceal Clássico Estadual "Cesare Beccaria", de Milão, Itália;

d) encontra-se matriculado na 2ª série do 2º grau, no Colégio "Dante Alighieri", aguardando pronunciamento deste CEE.

2. - APRECIÇÃO: Apesar de já ter 11 anos de escolaridade, o requerente precisaria ainda cursar duas séries para completar o curso médio do sistema de ensino da Itália.

O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE nº 19/65.

3. - CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Alessandro Grossi em escola de país estrangeiro, a nível de 1ª série do ensino do 2º grau, podendo ser convalidada sua matrícula na 2ª série, mediante exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil, bem como processo de adaptação em Língua Portuguesa, Educação Moral e Cívica e outras disciplinas, a critério do estabelecimento em que se encontra matriculado.

São Paulo, 24 de abril de 1974

a)Conselheiro: JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

São Paulo, 24 de abril de 1974

a)Conselheiro: ANTONIO DELORENZO NETO- Presidente